



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de outubro de 2023.

SEI n. 0039525-66.2023.6.26.8144.

Dispensa de Licitação Interior n. 042/2023.

Objeto: Instalação de portas de vidro nas dependências da 144ª Zona Eleitoral – Ubatuba.

Assunto: Aprovação de despesa

Trata-se de procedimento com vistas à instalação de portas de vidro nas dependências da serventia eleitoral, devido conforto acústico, conforto térmico e segurança entre outros motivos, destinado ao Cartório da 144ª Zona Eleitoral – Ubatuba, consoante solicitação contida nos docs. 4742459, 4757515, 4757522, 4757531 e 4757543.

A Seção de Compras e Registro de Preços (4914359) analisou o pedido à vista do Manual de Orientação sobre Procedimentos para Dispensa de Licitação e propõe a contratação da empresa COOPERVIDROS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VIDROS E COMPONENTES LTDA, pelo critério de menor preço, pelo valor total de R\$ 15.402,00 (quinze mil quatrocentos e dois reais), por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

A Seção aponta ainda a regularidade fiscal da empresa (4897135 e 4904931), bem como informa que se trata da primeira contratação do gênero neste exercício dentro do Município-sede.

A Coordenadoria de Licitações e Contrato (4916478) endossa a proposta da SeCRP e propõe a aprovação de despesa.

Em tempo, é importante ressaltar que a Portaria TRE/SP n. 131/2023 (4675496) acrescentou o artigo 2º-A na Portaria TRE/SP n. 96/2023, para estender a aplicação do regime jurídico da Lei n. 8.666/93 aos processos de contratações de pequenos serviços e aquisição de materiais para suprir as necessidades específicas dos Cartórios Eleitorais do Interior, nos termos e hipóteses previstos no *manual de orientação sobre procedimentos para dispensa de licitação*, consoante aprovado no processo SEI n. 0004787-14.2014.6.26.8000, observado o limite temporal de que a decisão seja proferida até o dia 29/12/2023.

Ante o exposto, considerando as informações prestadas e a aferição pela COCL/SeCRP de todos os requisitos exigidos para formalização da dispensa de licitação para os cartórios eleitorais do interior, fundada no inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, nos termos do quanto decidido no processo SEI n. 0004787-14.2014.6.26.8000 (PAD n.

2.735/2014), e em razão da competência estabelecida pelo artigo 128, III da Resolução TRE/SP n. 297/2013 (Regulamento Interno da Secretaria), aprovo a despesa, no importe de R\$ 15.402,00.

Sigam os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças, para informar a disponibilidade orçamentária e, caso confirmada, efetuar o empenhamento nos moldes do descritivo oferecido pela SeCRP (4914359¹).

Alessandro Dintof
Secretário de Administração de Material

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

¹ No Relatório de Empenho (4914359), onde constou:

"Os materiais e a execução dos serviços deverão obedecer às normas da ABNT: NBR 7199/2016, NBR **MN** 293/2004, NBR 14698/01 e NBR 9050/15.", leia-se:

"Os materiais e a execução dos serviços deverão obedecer às normas da ABNT: NBR 7199/2016, NBR **NM** 293/2004, NBR 14698/01 e NBR 9050/15."



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 18/10/2023, às 11:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4920707** e o código CRC **B25A40BD**.